



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3254-8660

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0010283-54.2006.8.16.0001)

A Doutora CAMILA SCHERAIBER POLLI, MMa. Juíza de Direito Substituta da 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **Ação de Cobrança n. 0010283-54.2006.8.16.0001 (1352/2006)**, que move **CONDOMÍNIO CONJUNTO MORADIAS TAMBAU II** em face de **MILTON ELIZEU SAUSEN (CPF: 457.235.919-91)** e **IDEMAURA TEIXEIRA DE SIQUEIRA SAUSEN (CPF: 428.476.489-68)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1ª Leilão: 21/11/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

2ª Leilão: 28/11/2016 às 10h00min, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas as datas:

1ª Leilão: 05/12/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

2ª Leilão: 12/12/2016 às 10h00min, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

LEILOEIRO E MODALIDADE DE LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO 31 DO BLOCO 01 DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS TAMBAU - CONDÍMÍNIO II, SITUADA NESTA CAPITAL, DO TIPO AP-1-44, SITUADO NO TERCEIRO PAVIMENTO, COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 40,71M², ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 3,2025M², ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 43,9125M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 69247 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 69.064.028.012-4.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 140.000,00 atualizado até 07/11/2016. (Valor original: R\$ 126.000,00, fls. 627).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Compromisso de Compra e Venda firmado com a Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU, conforme certidão negativa às fls. 676. Outros débitos: O Ofício nº 10707/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Ofício nº 10709/2016 remetido ao IAP, a intimação nº 10713/2016 remetida ao Síndico do Condomínio Conjunto Moradias Tambau II e o Ofício nº 10714/2016 remetido à promitente vendedora Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 58.950,72 (fls. 598).

DEPOSITÁRIO: O Depositário Público (fls. 252).

REMUNERAÇÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor do bem, sendo devida pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor. Em caso de remição, 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir. Em caso de acordo ou transação após a publicação do edital, 1% por conta do executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC). O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter rem (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse que ficará a cargo do arrematante consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou penhora anterior MILTON ELIZEU SAUSEN e IDEMAURA TEIXEIRA DE SIQUEIRA SAUSEN, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, dos cônjuges, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados por este edital da data designada para o leilão do bem penhorado e dos demais dados constantes deste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07/11/2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MMa. Juíza.

CAMILA SCHERAIBER POLLI
Juíza de Direito Substituta